LEI Nº1.393, DE 18 DE JULHO DE 2017

Autoriza a celebração de Convênio entre o Município de Carneirinho e o Município de Iturama, para execução de serviços médico-hospitalares no âmbito da Saúde e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio na Área de Saúde entre o Município de Carneirinho e o Município de Iturama para execução de serviços médico-hospitalares no âmbito da Saúde, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano e com vigência até 31 de dezembro de 2.017, podendo posteriormente ser prorrogado mediante termo aditivo.

§ 1º – Para execução do objeto a ser pactuado, fica autorizada a complementação financeira da tabela de valores de procedimentos do SUS, a qual define os valores para pagamento de procedimentos médicos hospitalares no âmbito do serviço público de saúde.

§ 2º - A tabela de valores complementares será previamente definida no termo de convênio a ser firmado entre os municípios e será apresentada em reunião do Conselho Municipal de Saúde de cada um dos municípios para a devida aprovação.

§ 3º - A presente autorização legal retroage seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano tendo em vista que a relação jurídica prevista nesta lei existe e vem sendo praticada desde esta data (01/01/2017), sendo que os serviços médicos hospitalares previstos neste artigo estão sendo fielmente executados não obstante a inexistência de um termo de convênio expresso, ou seja, a relação jurídica é real de fato e de direito, carecendo apenas do respectivo instrumento formalizado.

Art. 2º- Os procedimentos médicos hospitalares para os fins abrangidos por essa lei são todos os procedimentos pactuados entre os municípios através da Programação Pactuada e Integrada (PPI).

Art. 3º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária vigente, a saber:

02- Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Saúde
02.14.01 – FMS 15%
10.302.0012.2051 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.3.90.41.00 – Contribuições

§ 1º - Os recursos previstos neste artigo terão por finalidade a complementação financeira da tabela de valores de procedimentos do SUS, a qual define os valores para pagamento de procedimentos médicos hospitalares no âmbito do serviço público de saúde,

referente aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Carneirinho à Secretaria Municipal de Saúde de Iturama.

§ 2º - O valor previsto no "caput" deste artigo trata-se de uma previsão para fins orçamentários, tendo em vista que os pagamentos ocorrerão mensalmente com base nos procedimentos efetivamente realizados no respectivo mês, após a utilização do teto financeiro alocado para o município através da Programação Pactuada e Integrada (PPI).

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar os valores correspondentes aos meses de janeiro a junho deste ano em até quatro parcelas de igual valor, juntamente com as parcelas vincendas referentes aos meses de julho a dezembro de 2017, totalizando a importância estimada de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), a qual poderá ser suplementada se necessário.

Art. 4º - Fica por esta Lei alteradas as previsões do PPA, LDO e LOA, definidos respectivamente nas Leis Municipais, visando às adequações necessárias ao atendimento da LC nº 101/2000 (LRF), Lei nº 4.320/1964 (Lei de Contabilidade Pública) e normas do SICOM-Sistema Informatizado de Contas dos Municípios.

Art. 5º - Esta Lei revoga todas as disposições em contrário, especialmente a Lei n°1.285/2014, entrando em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de julho de 2017.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora Administrativa I